

**PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023.01.09.002/PMM/CPL.

SITUAÇÃO: FASE INTERNA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

A Sra. Regiane Nery Tavares, responsável pelo controle interno do município de Muaná, nomeada através do Decreto 033/2021 Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a fase interna dos autos do Processo nº 2023.01.09.002/PPM/CPL, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

**FASE INTERNA:**

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório e Termo de referência do objeto solicitado;
- c) Cotação de valor médio dos preços praticados, consolidado no dia 04/01/23, pelo Departamento de Compras;
- d) Comprovação de existência de lastro orçamentário Indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade, datado do dia 06/01/23;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira, datada do dia 09/01/23;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

- f) Autorização para o início do processo licitatório, no dia 09/01/23;
- g) Autuação do procedimento licitatório sob Processo Administrativo nº 2023.01.09.002/PMM/CPL, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 no dia 01/01/23;
- h) Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio para Comissão Permanente de Licitação;
- i) Minuta do edital e anexos;
- j) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela REGULARIDADE e continuidade das fases seguintes.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Muaná – PA, 10 de janeiro de 2023.

Regiane Nery Tavares  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto nº 033/2021

Prefeitura Municipal de Muaná  
CNPJ 05.105.200/0001-22

